



Prefeitura Municipal de Ceres

L E I nº 1.116

de 20 de novembro de 1.989

" Autoriza o Poder Executivo renovar a concessão para exploração de área na Praça Cívica " .

A Câmara Municipal de Ceres aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar por mais 10 (dez) anos o Termo de Permissão de Uso concedido em 20 de outubro de 1.981 para a firma VALDIVINO DE SOUZA GAMA para exploração de comércio de lanchonete e chouparia em uma área de 312,00 m² localizada na Praça Cívica, de propriedade do Município de Ceres .

Art. 2º - Fica estabelecido o valor equivalente a 03 (três) vezes o VRR (Valor de Referência Regional) mensal, corrigidos de 06 em 06 meses, para a cobrança da Taxa de Ocupação da área referida no artigo anterior .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Ceres, aos vinte dias do mês de novembro de 1.989 .

Dr. Valter Pereira Melo
Prefeito Municipal-

Dr. Arni Lopes Ribeiro
Secret. da Admin. e Coordenação